

1.2 - DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA - PCPR

A Constituição Federal, no inciso XXIV do artigo 84, determina que o Excelentíssimo Senhor Presidente da República encaminhe ao Congresso Nacional a Prestação de Contas referente ao exercício anterior, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da abertura da Sessão Legislativa.

A responsabilidade pelo processo de elaboração da Prestação de Contas do Presidente da República pode ser atribuída a três órgãos: Controladoria-Geral da União - CGU, Ministério da Fazenda e Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão.

A Controladoria-Geral da União - CGU, órgão central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, por intermédio da Secretaria Federal de Controle Interno - SFC, é a responsável pela elaboração da Prestação de Contas do Presidente da República, conforme determina a Lei nº 10.180/2001 e o Decreto nº. 5.683/2006, sendo de responsabilidade do Ministério da Fazenda, por meio da Secretaria do Tesouro Nacional a elaboração e análise dos Balanços Gerais da União e dos demonstrativos da execução do orçamento fiscal e da Seguridade Social, e do Ministério do Planejamento, por meio do Departamento de Coordenação e Controle das Empresas Estatais - DEST, a elaboração das informações sobre as empresas estatais, e da Secretaria de Investimentos Estratégicos -SPI, com dados sobre a execução física das ações governamentais.

A Prestação de Contas Anual do Presidente da República - PCPR, referente ao exercício de 2009, foi elaborada seguindo as diretrizes de aperfeiçoamento, que objetiva conceder maior organicidade, transparência e qualidade às informações apresentadas.

Considerando o processo de reestruturação da Prestação de Contas Presidencial, a Parte V – Atuação do Poder Executivo Federal teve o seu conteúdo modificado, tendo como foco as informações por **FUNÇÃO GOVERNAMENTAL**, de forma a evidenciar a efetividade de atuação dos diversos órgãos que integram a estrutura do Poder Executivo e a execução do orçamento fiscal e da seguridade social.

As informações tiveram como base as diretrizes estabelecidas no Aviso nº 12/2009 – Gab Min e no Acórdão nº 2152/2009 - TC 020.527/2009, ambos do Tribunal de Contas da União.

A Prestação de Contas, organizada em um único volume, contempla: Relatório, abrangendo informações da atuação de vários órgãos e entidades do Poder Executivo e o Balanço Geral da União, que reúne todos os balanços exigidos pela Lei nº 4.320/64 com as análises necessárias à sua compreensão.

No tocante à atuação de cada Pasta Ministerial, a elaboração dos relatórios teve como diretriz a evidenciação da execução do orçamento fiscal e da

seguridade social por função de governo, bem como os resultados alcançados no exercício de 2009, a execução dos programas e ações governamentais integrantes do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, os classificados como prioritários na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, e os mecanismos de controle das transferências voluntárias.

1.2.1. O Balanço Geral da União

A finalidade básica de todo sistema contábil é o registro e prestação de informações para a tomada de decisões e para a prestação de contas e responsabilização dos gestores perante aqueles de quem recebe suas atribuições.

Neste aspecto, o Balanço Geral da União está inserido num contexto maior: a Prestação de Contas do Presidente da República referindo-se à componente contábil desta e como já mencionado, sua elaboração compete à Secretaria do Tesouro Nacional, que é o órgão central do Sistema de Contabilidade Federal, nos termos da Lei nº 10.180, de 6 de fevereiro de 2001:

Art. 15. O Sistema de Contabilidade Federal tem por finalidade registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial da União e evidenciar:

[...]

II – os recursos dos orçamentos vigentes, as alterações decorrentes de créditos adicionais, as receitas prevista e arrecadada, a despesa empenhada, liquidada e paga à conta desses recursos e as respectivas disponibilidades;

[...]

IV – a situação patrimonial do ente público e suas variações.

[...]

Art. 18. Compete às unidades responsáveis pelas atividades do Sistema de Contabilidade Federal:

[...]

VI - elaborar os Balanços Gerais da União;

Além de compor a Prestação de Contas do Presidente em sua versão impressa e também a disponibilizada no sítio eletrônico da CGU, as informações do BGU (balanços e demonstrativos) também serão disponibilizadas pela STN em ambiente web.

O Balanço Geral da União contém todos os Balanços Consolidados da União, além de Demonstrativos Contábeis da execução orçamentária da União, abrangendo os recursos consignados nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social em favor dos Ministérios ou Órgãos equivalentes, das Entidades da Administração Indireta, representadas pelas Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista, e das Entidades instituídas com recursos de destinação específica, denominadas de Fundos Especiais.

As informações estão disponibilizadas nos vários tipos de Balanços: Orçamentário, Financeiro, Patrimonial e das Variações Patrimoniais. Em complemento está a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido.

Na aplicação web/Tesouro serão disponibilizados todos os Balanços Consolidados da União, referentes aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, e todos os demonstrativos contábeis da execução dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, com o mesmo layout do livro impresso.

Além da Prestação de Contas do Presidente da República - PCPR, serão também disponibilizados na web/Tesouro todos os balanços e demonstrativos que compõem as Informações Adicionais à PCPR, tais como demonstrações contábeis dos órgãos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e demonstrações consolidadas por tipo de administração.

Estarão disponíveis para os usuários as caixas de seleção para escolha dos parâmetros, permitindo combinações como o tipo de balanço, tipo de administração, órgão e mês de referência, possibilitando a geração de relatórios.

Ao Tribunal de Contas da União serão disponibilizados, além do BGU e das Informações Adicionais, também os balanços das entidades não pertencentes aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.